

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico n. 2020.02.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito à Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 081/2019, de 03 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site www.bll.org.br.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.bll.org.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bll.org.br

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **19 de fevereiro de 2020 as 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05 de março de 2020, às 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **05 de março de 2020, às 10h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, CEP. 63.310-000, telefone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.306.0220.2.028.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema bll.org.br.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bll.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto; b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488,

de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bll.org.br.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaoumari2017@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante** do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoumari2017@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bli.org.br e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bli.org.br, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bli.org.br, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Umari e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Umari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Umari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital ~~excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento~~. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umari.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaoumari2017@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bl.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei n. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca Vinculada de Umari, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

- 22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)
- ANEXO II - Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

Umari/CE, 17 de fevereiro de 2020.



Diogo Lima Crispim
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
Termo de Referência
Pregão Eletrônico nº 2020.02.17.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - A aquisição desses produtos se faz necessária para o fornecimento adequado da alimentação escolar aos alunos que frequentam as Escolas da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, com o objetivo de suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos mesmos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para redução dos índices de evasão escolar. Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos educandos da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE.

2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz parbolizado. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/2007 que instituiu a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto	Kg	2900	xxx	R\$ 2,38	R\$ 6.902,00
2	Açúcar refinado branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/2005-ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo	Kg	1550	xxx	R\$ 2,55	R\$ 3.952,50
3	FECULA DE MANDIOCA, tipo 01, embalagem com 1 kg e com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Pct	250	xxx	R\$ 3,80	R\$ 950,00
4	Farinha de milho: flocos pré-cozidos, 100% natural. Embalagem primária plástica de 500g, inviolada, livres de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Quantidade mínima de 6g de proteína em 100g do produto. Validade mínima de 120 dias da data de entrega	Pct	3000	xxx	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
5	Feijão macaça. Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/2007 que instituiu a classificação de produtos vegetais e IN nº 12 de 28/03/2008 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Kg	950	xxx	R\$ 4,88	R\$ 4.636,00
6	Leite em pó Integral. Leite integral. Seguir a legislação vigente (Portaria nº 370/1997 MAPA). Com teor mínimo 15% de proteína. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. Registro SIE ou SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/12/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, RDC nº 266 de 22/09/2005, portaria nº. 370/1997 MAPA, IN nº 30 MAPA, IN nº 66 MAPA, Lei nº 10674/03, portaria SNVS nº 34). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	2700	xxx	R\$ 4,05	R\$ 10.935,00
7	Macarrão tipo espaguete. Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Pct	2200	xxx	R\$ 1,59	R\$ 3.498,00

8	Margarina: de boa qualidade, embalagem primária plástica, potes de 500g, inviolada, livres de insetos, microorganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	Pote	550	xxx	R\$ 4,48	R\$ 2.464,00
9	Sal refinado. Produto deve seguir a legislação vigente (Decreto nº. 75697). Deve apresentar sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro, salino-salgado próprio. Estar isento de sujidades, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Kg	530	xxx	R\$ 0,93	R\$ 492,90
10	Óleo de soja refinado - produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/2005- ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET tóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Lata	850	xxx	R\$ 5,23	R\$ 4.445,50
					Total geral	R\$ 42.805,90

Lote 02 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, constituído de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. De acordo com a Legislação vigente (Portaria nº 31 de 13/01/1998 ANVISA/MS, RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS e RDC nº 344 de 13/12/2012). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	1700	xxx	R\$ 4,11	R\$ 6.987,00
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- constituído de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. De acordo com a Legislação vigente (Portaria nº 31 de 13/01/1998 ANVISA/MS, RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS e RDC nº 344 de 13/12/2012). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	2100	xxx	R\$ 4,07	R\$ 8.547,00
3	PÃO FRANCÊS, unidade 50gr, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá ser consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. ENTREGA: O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículo especialmente autorizado pela Vigilância Sanitária para esta finalidade	Und	5000	xxx	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
					Total geral	R\$ 17.134,00

Lote 03 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó - produto pronto para consumo usado na preparação com leite e receitas. Produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, lei nº 10674/03, portaria nº 34). Embalagem primária: lata de folha de flandres, saco de poliéster metalizado laminado ou pote de PVC contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	550	xxx	R\$ 6,18	R\$ 3.399,00
2	Bebida láctea sabor morango. Produto lácteo resultante da mistura do leite, soro de leite (30% máximo), adicionado ou não de substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. Produto adicionado de vitaminas A, D, E, K e zinco. Produto deve seguir a legislação vigente (Instituição Normativa nº. 16 de 23/08/2005 MAPA). Registro do SIE e SIF. A base láctea deve representar pelo menos 51% (m/m) do total de ingredientes do produto. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco polietileno atóxico leitoso com 1000ml do produto. Embalagem secundária: acondicionada em saco plásticos tipo fardo ou caixa de papelão	Litro	600	xxx	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
3	CEREAL DE ARROZ para alimentação infantil, pré-cozido em sachê de 250 gr. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Sachê	400	xxx	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
4	FLOCOS DE CEREAIS – Trigo, cevada, aveia. Fonte de vitaminas e ferro em lata de 250 gr. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Lata	350	xxx	R\$ 6,83	R\$ 2.390,50
5	Suco concentra sabor goiaba, Suco industrializado de fruta, pronto para consumo. Na sua composição, a concentração deve mínima de polpa ou concentrado deverá ser de 25%. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/2005- ANVISA, IN nº 12 de 04/09/2003 MAPA e decreto nº 6871/2009). Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Coloração avermelhada clara, sabor levemente próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 500ml do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Gfa	1500	xxx	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
6	Suco concentrado sabor caju. Suco industrializado de fruta, pronto para consumo. Na sua composição, a concentração deve mínima de polpa ou concentrado deverá ser de 25%. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/2005- ANVISA, IN nº 12 de 04/09/2003 MAPA e decreto nº 6871/2009) Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Coloração amarela clara, sabor levemente próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 500ml do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Gfa	1500	xxx	R\$ 2,95	R\$ 4.425,00
					Total geral	R\$ 22.520,50

Lote 04 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alho à granel - tempero - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 276 de 22/09/2005 - ANVISA, Portaria nº 242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem secundária: caixa de papelão	Kg	180	xxx	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
2	Colorífico - Ingredientes: urucum, farinha de arroz ou milho e óleo vegetal sem adição de sal (RDC nº 276 de 22/09/2005 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor laranja, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo	Pct	850	xxx	R\$ 1,92	R\$ 1.632,00
3	MOLHO DE TOMATE, em embalagem tetra pacote com 340 g, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Pct	850	xxx	R\$ 1,53	R\$ 1.300,50
4	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (ESCURA - "TIPO" CARNE) em embalagem plástica de 500 gr, Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pct	900	xxx	R\$ 5,48	R\$ 4.932,00
5	SARDINHA em conserva com óleo de soja, rica em Ômega 3, lata 250g sem amassaduras, com selo do Ministério da Agricultura Acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Und	1500	xxx	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
6	TEMPERO MISTO (cominho e pimenta do reino), 0% de sódio. Embalagem com 100 g e com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Sachê	600	xxx	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
7	Tempero completo. tempero completo industrializado, embalagem primária plástica de 500 ml, inviolada, livres de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com validade mínima de 180 dias da entrega do produto	Gfa	450	xxx	R\$ 2,94	R\$ 1.323,00
Total geral						R\$ 21.217,50

Lote 05 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne moída bovina congelada. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/2003 MAPA). Registro no SIE e SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº. 360/359 de 23/12/2003, RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº. 123 de 13/05/2004 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/2003, IN nº 30 MAPA, IN nº 22 MAPA, IN nº 66 MAPA, ei nº 10.574 e Portaria nº 34). Embalagem primária: polietileno atóxico à vácuo com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão	Kg	1650	xxx	R\$ 16,69	R\$ 27.538,50



2	Filé de peito de frango congelado, Seguir a legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/1998 do DAS/DIPOA). Registro do SIE ou SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, Portaria nº 210 de 10/11/1998 MAPA, IN nº. 22 MAPA, IN nº 30 de 05/08/2009, IN nº 66 de 16/12/2009 MAPA, lei nº 10.674 e Portaria SNVS nº 34) Peso médio de 1kg. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 18 a 20 kg do produto	Kg	2700	xxx	R\$ 12,48	R\$ 33.696,00
3	OVO DE GRANJA, extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Bdj	860	xxx	R\$ 11,00	R\$ 9.460,00
Total geral					R\$ 70.694,50	

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 174.372,40 (cento e setenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), obtidos através da média de preços das pesquisas realizadas pelo Município de Umari/CE com empresas locais atuantes no ramo do objeto licitado, bem como através do endereço eletrônico: www.paineldeprecos.planejamento.gov.br nos termos da Resolução FNDE n. 18, de 26 de setembro de 2018.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGAS DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação/FME, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGENS DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE, Programa Mais Educação e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.306.0220.2.028.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Umari/CE, 17 de fevereiro de 2020.



Diogo Lima Crispim
Pregoeiro Oficial do Município


Robson Miguel da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação/FME

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2020.02.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Arroz parbolizado. Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/2007 que instituiu a classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto	Kg	2900	xxx		
2	Açúcar refinado branco origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/2005- ANVISA). Isento de matéria terrosa, livre de umidade, isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Pó branco fino de fácil escoamento. Não deve ser empedrado. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: sacos plásticos tipo fardo	Kg	1550	xxx		
3	FECULA DE MANDIOCA, tipo 01, embalagem com 1 kg e com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Pct	250	xxx		
4	Farinha de milho: flocos pré-cozidos, 100% natural. Embalagem primária plástica de 500g, inviolada, livres de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Quantidade mínima de 6g de proteína em 100g do produto. Validade mínima de 120 dias da data da entrega	Pct	3000	xxx		
5	Feijão macaça. Grupo I. Classe: cores. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº 9972/00 Decreto nº 6268 de 22/11/2007 que instituiu a classificação de produtos vegetais e IN nº 12 de 28/07/2008 MAPA. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração características da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Kg	950	xxx		
6	Leite em pó Integral. Leite integral. Seguir a legislação vigente (Portaria nº 370/1997 MAPA). Com teor mínimo 15% de proteína. Odor e sabor característicos, sem sabores e nem odores estranhos. Registro SIE ou SIF. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº 259 de 20/12/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, RDC nº 266 de 22/09/2005, portaria nº. 370/1997 MAPA, IN nº 30 MAPA, IN nº 66 MAPA, Lei nº 10674/03, portaria SNVS nº 34). Embalagem primária: poliéster metalizado laminado atóxico contendo 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	2700	xxx		



7	Macarrão tipo espaguete. Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/samolina de trigo. Aspecto, odor, sabor e cor característicos ao produto descrito. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Pct	2200	xxx		
8	Margarina: de boa qualidade, embalagem primária plástica, potes de 500g, inviolada, livres de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	Pote	550	xxx		
9	Sal refinado. Produto deve seguir a legislação vigente (Decreto nº 75697). Deve apresentar sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro, salino-salgado próprio. Estar isento de sujidades, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Kg	530	xxx		
10	Óleo de soja refinado - produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/2005- ANVISA) Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET tóxica contendo 900 ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Lata	850	xxx		
Total geral						

Lote 02 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, constituído de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. De acordo com a Legislação vigente (Portaria nº 31 de 13/01/1998 ANVISA/MS, RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS e RDC nº 344 de 13/12/2012). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	1700	xxx		
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- constituído de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. De acordo com a Legislação vigente (Portaria nº 31 de 13/01/1998 ANVISA/MS, RDC nº 263 de 22/09/2005 ANVISA/MS e RDC nº 344 de 13/12/2012). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	2100	xxx		
3	PÃO FRANCÊS, unidade 50gr, simétrico, com uniformidade no assado, aroma e sabor típico. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. O miolo deverá ser consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. ENTREGA: O produto deverá ser entregue dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, em veículo especialmente autorizado pela Vigilância Sanitária para esta finalidade	Und	5000	xxx		
Total geral						

Lote 03 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Achocolatado em pó - produto pronto para consumo usado na preparação com leite e receitas. Produto deve seguir a legislação vigente. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, lei nº 10674/03, portaria nº 34). Embalagem primária: lata de folha de flandres, saco de poliéster metalizado laminado ou pote de PVC contendo 400g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão	Pct	550	xxx		
2	Bebida láctea sabor morango. Produto lácteo resultante da mistura de leite, soro de leite (30% máximo), adicionado ou não de substâncias alimentícias, gordura vegetal, leite fermentado e fermento lácteo. Produto adicionado de vitaminas A, D, E, K e zinco. Produto deve seguir a legislação vigente (Instituição Normativa nº. 16 de 23/08/2005 MAPA). Registro do SIE e SIF. A base láctea deve representar pelo menos 51% (m/m) do total de ingredientes do produto. Aspecto líquido. Odor, sabor e aroma próprios. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco polietileno atóxico leitoso com 1000ml do produto. Embalagem secundária: acondicionada em saco plásticos tipo fardo ou caixa de papelão	Litro	600	xxx		
3	CEREAL DE ARROZ para alimentação infantil, pré-cozido, em sachê de 250 gr. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Sachê	400	xxx		
4	FLOCOS DE CEREAIS - Trigo, cevada, aveia. Fonte de vitaminas e ferro em lata de 250 gr. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Lata	350	xxx		
5	Suco concentra sabor goiaba, Suco industrializado de fruta, pronto para consumo. Na sua composição, a concentração deve mínima de polpa ou concentrado deverá ser de 25%. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 da 22/09/2005- ANVISA, IN nº 12 de 04/09/2003 MAPA e decreto nº 6871/2009). Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Coloração avermelhada clara, sabor levemente próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 500ml do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Gfa	1500	xxx		
6	Suco concentrado sabor caju. Suco industrializado de fruta, pronto para consumo. Na sua composição, a concentração deve mínima de polpa ou concentrado deverá ser de 25%. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 da 22/09/2005- ANVISA, IN nº 12 de 04/09/2003 MAPA e decreto nº 6871/2009). Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado. Coloração amarela clara, sabor levemente próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: saco de polietileno atóxico contendo 500ml do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo	Gfa	1500	xxx		
Total geral						

Lote 04 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alho à granel - tempero - Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 276 de 22/09/2005 - ANVISA, Portaria nº 242 MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem secundária: caixa de papelão	Kg	180	xxx		
2	Colorífico - Ingredientes: urucum, farinha de arroz ou milho e óleo vegetal sem adição de sal (RDC nº 276 de 22/09/2005 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor laranja, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004 - ANVISA, Lei nº 10674/03, Portaria nº 34). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão ou saco plástico tipo fardo	Pct	850	xxx		

3	MOLHO DE TOMATE, em embalagem tetra pacote com 340 g, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pct	850	xxx		
4	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (ESCURA - "TIPO" C/BNF) em embalagem plástica de 500 gr, Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Pct	900	xxx		
5	SARDINHA em conserva com óleo de soja, rica em Ômega 3, lata 250g sem amassaduras, com selo do Ministério da Agricultura Acondicionado em embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Und	1500	xxx		
6	TEMPERO MISTO (cominho e pimenta do reino), 0% de sódio. Embalagem com 100 g e com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade	Sachê	600	xxx		
7	Tempero completo: tempero completo industrializado, embalagem primária plástica de 500 ml, inviolada, livres de insetos, microrganismo ou outras impurezas que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com validade mínima de 180 dias da entrega do produto.	Gfa	450	xxx		
Total geral						

Lote 05 - Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne moída bovina congelada. Obtida da moagem de músculo bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagem, gordura parcial. Gordura máxima 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. Produto deve seguir a legislação vigente (Instrução Normativa nº 83 anexo II de 21/11/2003 MAPA), Registro no SIE e SIF, Rotulagem obrigatória (RDC nº. 360/359 de 23/12/2003, RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº. 123 de 13/05/2004 e IN nº 83 Anexo II de 21/11/2003, IN nº 30 MAPA, IN nº 22 MAPA, IN nº 66 MAPA, lei nº 10.674 e Portaria nº 34). Embalagem primária: polietileno atóxico a vácuo com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: acondicionados em caixa de papelão.	Kg	1650	xxx		
2	Filé de peito de frango congelado. Seguir a legislação vigente (Portaria nº 210 de 10/11/1998 do DAS/DIP-DA), Registro do SIF ou SIF. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem obrigatória (RDC nº 360/359 de 23/12/2003, RDC nº. 259 de 20/09/2002, RDC nº 123 de 13/05/2004, Portaria nº 210 de 10/11/1998 MAPA, IN nº. 22 MAPA, IN nº 30 de 05/08/2009, IN nº 66 de 16/12/2009 MAPA, lei nº 10.674 e Portaria SNVS nº 34). Peso médio de 1kg. Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico. Cada peito de frango deve ser embalado individualmente. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada contendo 18 a 20 kg do produto.	Kg	2700	xxx		
3	OVO DE GRANJA, extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, registro do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Bdj	860	xxx		
Total geral						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias





Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98



Data:

.....

Assinatura do Proponente

ANEXO III

Pregão Eletrônico n. 2020.02.17.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Umari, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2020.02.17.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Educação/FME e do outro a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Robson Miguel da Silva, residente e domiciliado na Cidade de Umari/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e CGF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 2020.02.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2020.02.17.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelo Sr. Robson Miguel da Silva, Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no paragrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação/FME, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do PNAE, Programa Mais Educação e Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s) objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação/FME, ou no local indicado na anterior Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de

sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Umari, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial



ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integra o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca Vinculada de Umari/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF